

PORTARIA Nº 130/2021/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços ou compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o serviço de receptivo com apresentação de dançarinos para atender calendário e eventos do mercado local e nacional.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.001058/2021-00– SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **EC. FERREIRA PRODUÇÕES ME**, CNPJ Nº 29.931.212/0001-74, pelo valor de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais);

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente